

Versão	005
Vigência	08/2024

RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.

Política de Investimentos Pessoais

Agosto/2024

1. CONTROLE DE DOCUMENTOS

1.1. HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES DO DOCUMENTO

<u>Data</u>	<u>Área</u>	<u>Versão</u>	<u>Alterações/Inclusões</u>
04/2021	<i>Compliance</i>	001	Criação da Política
08/2021	<i>Compliance</i>	002	Atualização da Política
11/2022	<i>Compliance</i>	003	Atualização da Política
10/2023	<i>Compliance</i>	004	Atualização da Política
08/2024	<i>Compliance</i>	005	Atualização da Política

1.2. HISTÓRICO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

<u>Data</u>	<u>Aprovação</u>	<u>Versão</u>	<u>Responsável</u>
04/2021	Diretora de <i>Compliance</i>	001	Aline Batista
08/2021	Diretora de <i>Compliance</i>	002	Aline Batista
11/2022	Diretora de <i>Compliance</i>	003	Aline Batista
10/2023	Diretora de <i>Compliance</i>	004	Aline Batista
08/2024	Diretora de <i>Compliance</i>	005	Aline Batista

1.3. VIGÊNCIA

A presente política tem caráter permanente.

O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Rise Investment e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível.

Índice

- 1. Introdução**
- 2. Escopo**
- 3. Definições**
- 4. Diretrizes**
- 5. Vedações e Restrições para Negociações com Valores Mobiliários**
- 6. Monitoramento**
- 7. Respeito às Leis e Demais Normas Internas**
- 8. Perguntas ou Denúncias**
- 9. Disposições Gerais**
 - ANEXO I: Modelo de Declaração de Concordância**
 - ANEXO II: Modelo de Declaração de Pessoas Vinculadas**
 - ANEXO III: Modelo de Declaração de Investimentos**

1. Introdução

A Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora") faz parte do grupo Rise Ventures, sendo uma subsidiária da Rise Holding S.A. ("Rise Holding"), uma holding destinada exclusivamente a deter participações societárias das empresas do grupo.

A Rise Holding existe desde 2016, ano em que iniciou suas atividades, originalmente na prestação de serviços para empresas que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental. O grupo Rise Ventures também detém participação na Rise Ventures Ltda. ("Rise Serviços"), sociedade prestadora de serviços de consultoria e assessoria econômica.

Por sua vez, a Rise Gestora concentrará suas atividades na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") e distribuição de cotas de FIPs sob sua gestão. Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.

A presente Política de Investimentos Pessoais ("Política") foi instituída pela Rise Gestora com o intuito de definir diretrizes a serem seguidas pelos seus Colaboradores (conforme abaixo definido) durante a prática de investimentos pessoais no mercado financeiro e de valores mobiliários, com o objetivo de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Rise Gestora, a negociação de valores mobiliários, os investimentos pessoais de seus Colaboradores, bem como a negociação dos recursos da própria Rise Gestora no âmbito do mercado financeiro e de capitais, conforme a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esta Política de Investimentos Pessoais ("Política") foi instituída pela Rise Gestora para definir diretrizes a serem seguidas pelos seus Colaboradores no mercado financeiro e de valores mobiliários, visando evitar conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Rise Gestora e os investimentos pessoais de seus Colaboradores. A Rise Gestora deverá promover a ampla divulgação desta Política para todos seus Colaboradores. O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares ao Colaborador, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Dúvidas sobre a Política podem ser direcionadas ao superior direto ou diretamente à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos por meio do e-mail: compliance@riseventures.com.br.

2. Escopo

Esta Política aplica-se irrestritamente a todos os Colaboradores da Rise Gestora e suas Pessoas Vinculadas.

No momento de ingresso na Rise Gestora, cada Colaborador deverá preencher e entregar à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos a Declaração de Concordância (Anexo I), afirmando que leu, compreendeu e aceita integralmente da Política. O não cumprimento da Política sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Rise Gestora.

Cada Colaborador deverá, junto com a Declaração de Concordância entregar a Declaração de Pessoas Vinculadas (Anexo II). Qualquer atualização nas informações fornecidas deve ser comunicada imediatamente à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos para atualização.

3. Definições

As definições abaixo são utilizadas para fins desta Política:

"Colaborador": sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Rise Gestora e tenham acesso a informações relevantes que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais;

"Blacklist": lista contendo a relação de companhias com as quais a negociação de valores mobiliários, pelos Colaboradores, será vedada;

"CVM": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"Diretora de Compliance e Gestão de Riscos": é o diretor indicado no Contrato Social da Rise Gestora, na qualidade de diretor estatutário para exercer tal função;

"Informação Privilegiada": a é qualquer informação sigilosa sobre as atividades no mercado de capitais, ou informações não-públicas sobre empresas privadas com títulos negociados em mercados de capitais, informação essa que, se fosse divulgada ao mercado, pode influenciar a tomada de decisão de investimento ou afetar o preço do título ou do valor mobiliário;

"Insider Trading": significa a negociação (compra e venda) de títulos ou valores mobiliários com base em informações relevantes sobre uma empresa, por pessoas que tenham acesso privilegiado a tais informações, antes que sejam anunciadas ao mercado em geral, visando a obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Rise Gestora e seus Colaboradores); e

"Pessoas Vinculadas": cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e familiares até o primeiro grau dos Colaboradores.

4. Diretrizes

Os princípios de investimentos pessoais desta Política visam preservar a integridade dos mercados de capitais e proteger a Rise Gestora de riscos reputacionais e legais. São Proibidas as seguintes práticas:

- i. Operações visando a promover acordos entre contrapartes ou quaisquer operações de natureza artificial ou simulada, contrariando as boas práticas de mercado;
- ii. Operações que gerem situações artificiais ou de manipulação do mercado ou das carteiras sob gestão da Rise Gestora;

- iii. Operações baseadas em informações privilegiadas da Rise Gestora para benefício próprio;
- iv. Qualquer operação que caracterize ou aparente conflito de interesses entre as operações pessoais e as operações da Rise Gestora, incluindo as operações com seus clientes/investidores;
- v. Manipulação de preços, forjar demanda pelos papéis e/ou criar ou incentivar rumores; e
- vi. Uso de informações privilegiadas para negociações pessoais.

Qualquer Colaborador que tenha contato com Informações Privilegiadas deve:

- i. Informar imediatamente a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos;
- ii. Tratar a informação como confidencial, não divulgando-a ou utilizando-a para benefício próprio ou de terceiros, até que a informação se tornar pública;
- iii. Garantir a proteção de Informações Privilegiadas com medidas como senhas e acessos restritos (chinese walls).

Se houver contato de Colaboradores da Rise Gestora com Informações Privilegiadas de uma companhia, a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá incluir o nome da respectiva companhia em uma *Blacklist*, proibindo qualquer operação até que a informação se torne pública.

Caso o Colaborador já detenha valores mobiliários de alguma companhia que figure na *Blacklist*, na ocasião da inclusão de tal empresa na *Blacklist*, o Colaborador deverá informar imediatamente a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos a respeito de tal fato, e não poderá aumentar a sua participação na referida companhia, salvo se previamente autorizado pela Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Na hipótese de a Rise Gestora passar a ter algum tipo de relacionamento com companhias das quais qualquer Colaborador detenha valores mobiliários, este deverá informar imediatamente a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos a respeito de tal fato.

Em caso de contratação de serviços de terceiros, como advogados, contadores e consultores externos, por exemplo, e haja a necessidade de compartilhamento de informações privilegiadas, tais relacionamentos deverão ser formalizados e necessitam, como requisito essencial, de acordo de confidencialidade (NDA) ou cláusula de confidencialidade.

Além disso, todos os Colaboradores são terminantemente proibidos de negociar em benefício próprio, da Rise Gestora, das companhias investidas ou de terceiros com base em Informação Privilegiada.

5. Vedações e Restrições para Negociações com Valores Mobiliários

A Rise Gestora, seus Colaboradores e Pessoas Vinculadas, ao considerar quaisquer investimentos em valores mobiliários, deverão prezar pela não interferência com os ativos constantes nas carteiras geridas pela Rise Gestora, de forma a evitar quaisquer eventuais conflitos de interesse.

Nesse sentido, é vedado aos Colaboradores da Rise Gestora e Pessoas Vinculadas realizar:

- i. operações de *day-trade* e especulação a curto prazo – até 30 dias;
- ii. operações que possam configurar *Insider Trading*;
- iii. operações com valores mobiliários listados na Blacklist;
- iv. negociações com títulos e valores mobiliários que a Rise Gestora esteja negociando posição para qualquer fundo sob sua gestão;
- v. negociações com ações de companhia investida por um dos Fundos geridos pela Rise Gestora ou;
- vi. condução de preços para benefício próprio em operações pessoais (*layering*).

Fica vedado a Rise Gestora e suas entidades vinculadas:

- i. atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com os dos fundos sob sua gestão, exceto se houver autorização, prévia e por escrito, dos cotistas dos fundos;
- ii. modificar as características básicas dos serviços que presta sem a formalização adequada nos termos previstos regulamento do respectivo fundo;
- iii. fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico dos fundos sob sua gestão e/ou índices do mercado;
- iv. fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros dos fundos sob sua gestão;
- v. contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes e/ou emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimos, salvo para prestação de garantias de operações dos fundos sob sua gestão, observada a regulação aplicável;
- vi. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos dos fundos sob sua gestão;
- vii. negociar com os valores mobiliários dos fundos sob sua gestão com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- viii. negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

Fica permitido aos Colaboradores, sem a necessidade de anuência da Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos:

- i. o investimento em cotas de fundos de investimentos, desde que o Colaborador não tenha influência sobre a administração ou na gestão do fundo;
- ii. o investimento em cotas de fundos de investimentos (ou classe/cota específica) que eventualmente sejam criados pela Rise Gestora exclusivamente para os Colaboradores. Nesse caso, os Colaboradores deverão observar o disposto na Resolução CVM 44/21, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas;

- iii. Instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez negociados espontaneamente no mercado financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos (CDB, LCI e LCA, títulos públicos, debêntures etc.);
- iv. Poupança;
- v. Previdência Privada;
- vi. Fundos ETFs – Exchanged Traded Funds de renda variável e renda fixa;
- vii. Investimentos ou tipos de ativos que não sejam ativos alvos das nossas políticas de investimentos e de regulamentos e;
- viii. Criptoativos.

6. Monitoramento

Cada Colaborador deverá entregar anualmente ou sempre que solicitado pela Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos a Declaração de Investimentos (Anexo III), informando todos os investimentos próprios ou de Pessoas Vinculadas.

Em caso de ausência de posição ou movimentação, o Colaborador deverá declarar por escrito que não realizou operações nem recomendou investimentos vedados - conforme a Política - sem o prévio e expresso conhecimento da Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Movimentações em desrespeito a esta Política deverão ser imediatamente reportadas à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos e poderão resultar em medidas disciplinares.

Qualquer atualizações nas informações fornecidas deverão ser comunicadas imediatamente à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

7. Respeito às Leis e Demais Normas Internas

A Política representa parte das metas e princípios de conduta e ética que devem direcionar as atividades profissionais da Rise Gestora e são complementares às demais políticas existentes.

O descumprimento dos apontamentos da referida Política será considerado infração grave (inclusive infração contratual), culminando ao autor penalidades internas cabíveis, podendo, inclusive, resultar em denúncia às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções impostas pela lei ou normas regulamentares, responsabilidade civil por perdas e danos causados a Rise Gestora, responsabilidade criminal em decorrência dos seus atos e processos administrativos por parte dos agentes reguladores.

8. Perguntas ou Denúncias

A Rise Gestora mantém um canal de comunicação aberto com seus Colaboradores e partes relacionadas de forma a estimulá-los a apresentar dúvidas e denúncias por meio da comunicação direta entre os envolvidos e a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Para a apuração das denúncias de violações, a Rise Gestora manterá procedimento de registro das denúncias em pastas específicas para gestão exclusiva da Diretora de *Compliance* e Gestão de Risco. Será apresentado a todos os colaboradores na contratação e nos treinamentos anuais o acesso interno ao sistema de denúncias arquivadas e com acesso liberado para todos. O canal de denúncia contará com as seguintes ferramentas:

- i. E-mail específico para o encaminhamento de denúncias externas: compliance@riseventures.com.br; e
- ii. Formulário de contato com identificação opcional para denúncias internas disponível no site da Rise Gestora pelo link: <https://www.riseventures.com.br/canal-de-denuncia/>.

A rotina de monitoramento contínuo da efetividade do programa contará com a detecção - por meio da denúncia - acrescentada da avaliação preliminar, objetivo e escopo da investigação. Na investigação será analisado o histórico do investigado, realizar-se-ão entrevistas com possíveis pessoas relacionadas, bem como a definição do grau de risco, cronograma e plano da investigação interna.

Todos os entrevistados devem ser avisados sobre o andamento da investigação por meio de documento assinado e devem garantir veracidade de todas as informações passadas. A segurança dos entrevistados será garantida pela Rise Gestora. Serão tomadas medidas imediatas e quando necessário as autoridades competentes serão informadas nos termos da lei.

Toda e qualquer denúncia será tratada de forma anônima e confidencial, sendo terminantemente proibida qualquer retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte violações ou suspeitas de violações.

9. Disposições Gerais

É proibido usar as práticas descritas nessa Política para obter vantagem indevida, sujeitando o Colaborador que pratica tais irregularidades às penalidades descritas neste Política e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

Em observância ao artigo 14 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, esta Política de Investimentos Pessoais estará disponível no seguinte website: www.riseventures.com.br e será revisada anualmente ou em períodos inferiores sempre que necessário.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Concordância

Declaro que recebi a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Rise Investment Management Ltda. (“Rise Gestora”), li e concordo em cumprir a Política.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;
- b) Comunicar imediatamente a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos qualquer violação dessa política que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Entendo que a não observação e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa além das penalidades previstas em Lei.

São Paulo, ____ de _____ de 202____.

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pessoas Vinculadas

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, reconhecido abaixo como "Colaborador" da Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora"), DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas "Pessoas Vinculadas":

Cônjuge/Companheiro:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____

Descendentes

Filho 1:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____

Ascendentes

Relação de Parentesco:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III

Modelo de Declaração de Investimentos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato reconhecido como "Colaborador" da Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora"), DECLARO que:

1. Atualmente não possuo nenhum ativo ou conta de investimentos pessoais, que estejam sob os requerimentos da Política de Investimentos Pessoais, para declarar, incluindo de meus vinculados, quando for o caso.

OU

2. As informações prestadas abaixo e anexas a essa declaração de investimento se referem a todas as minhas contas de ativos pessoais, incluindo de Pessoas Vinculadas.

Ativo	Corretora / Banco	Quantidade Anterior (se aplicável)	Quantidade Atual

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

São Paulo, ____ de _____ de 202____.

Nome:

CPF:

Cargo: